



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE  
PODER EXECUTIVO

Lei nº 107/2001

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, fazer saber que a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, aprovou, eu sanciono a promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica aberto Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 595.200,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), para atender as Necessidades das Secretarias Municipais.

SUPLEMENTA

04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.04.08.47.239-1031 – TRANSPORTE ESCOLAR	
4.1.2.0-00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.07.04.18.112-1032 – PROMOÇÃO AGRÁRIA ( PRONAF)	
4.1.2.0-00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 138.500,00
3.1.2.0-00 – Material de Consumo	R\$ 11.500,00
total	R\$ 150.000,00
07.07.10.58.328-1033 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA	
4.1.1.0-00 – Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.05.13.75.025-1034 – REFORMA DOS CENTROS DE SAÚDE	
4.1.1.0-00 – Obras e Instalações	R\$ 170.000,00
Total	R\$ 170.000,00
05.05.13.75.025-1036 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (REFORSUS)	
4.1.2.0-00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 88.200,00
Total	R\$ 88.200,00
05.05.13.75.428-1035 – PROGRAMA VIGISUS	
4.1.2.0-00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 77.000,00
Total	R\$ 77.000,00

Art. 2º – Ficam criados os Projetos 1032 – PROMOÇÃO AGRÁRIA (PRONAF), e 1033 – Construção da Praça, vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 1034 – Reforma dos centros de Saúde, 1035 – Programa Vigisus e 1036 – Aquisição de Unidade Móvel (REFORSUS), vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e 1031- Transporte Escolar vinculado ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º, desta Lei, serão utilizados com recursos provenientes de convênios com o Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste-RO, 14 de dezembro de 2.001.

  
**JOSE MENDES FERREIRA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**